

(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria do IFPE, sediada a Praça Ministro João Gonçalves de Souza – Engenho do Meio – Anexo Edifício SUDENE – CEP: 50.670-500, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/2020

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158136

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de execução de inventário patrimonial que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do IFPE(Reitoria, Campi), sua localização, condições de uso e outras informações, bem como saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos

Atualização: Julho/2020



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158136

Fonte: 814400000

Programa de Trabalho: 189689 Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
    - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020



- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
    - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
    - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor total do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200 (duzentos reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
    - 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
    - 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-
  - TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.2.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
   CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82) Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo				
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG =	Ativo Total				
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
LC =	Ativo Circulante				
	Passivo Circulante				

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
    - 9.11.1.1.1 comprovação que o Licitante executou o serviço licitado com, **no mínimo, 20% (vinte por cento)** do total licitado:
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82) documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.11.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
  - 9.11.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme Anexo IV deste Edital.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

#### 19. DO PAGAMENTO

 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.1 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.4 não mantiver a proposta;
  - 20.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2 Multa máxima de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos

Atualização: Julho/2020



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@reitoria.ifpe.edu.br.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020



- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e www.ifpe.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza Engenho do Meio Anexo Edifício SUDENE CEP: 50.670-500, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 22.12.1 ANEXO I Termo de Referência
  - 22.12.2 ANEXO II Proposta de Preço
  - 22.12.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Vistoria; (quando for o caso)
  - 22.12.4 ANEXO IV Modelo Declaração de Não Vistoria Técnica
  - 22.12.5 ANEXO V Minuta de Termo de Contrato



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de execução de inventário patrimonial que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do IFPE( Reitoria, Campi ) bem como sua localização, condições de uso e outras informações bem como saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e dados para o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de Bens	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	Contratação de serviços de execução de inventário patrimonial, para o total de 243.359 bens, que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do IFPE (Reitoria e campi), sua localizaçãoe avaliação patrimonial, em atendimento as normas brasileiras de contabilidade, condições de uso e outras informações, bem como o saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e dados para a Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).	Unidade	243359	3,75	913.323,42

- 1.2 Os serviços realizados nesta contratação não abrangem o acervo bibliográfico localizado nas bibliotecas desta instituição, bem como aqueles considerados como intangíveis (softwares), itens imobilizados, peças não incorporáveis a imóveis, semoventes e equipamentos de montaria sob encomenda ou customizados, nem os bens recolhidos ao depósito de inservíveis ou em processo de alienação.
- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de execução de inventário patrimonial.
- 1.4 A estimativa de Bens referentes a este objeto encontram-se no Anexo I deste Termo.
- 1.5. O critério utilizado nesta contratação será o de menor preço global dos serviços.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

1.6 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o CEFET/PE e as Escolas Agrotécnicas foram transformados em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). O IFPE atua no âmbito da educação profissional, científica e através do ensino, pesquisa e extensão e, com vistas a atingir seus objetivos, executar atividades acadêmicas e administrativas e, entre esta última, podemos destacar o controle patrimonial dos bens da instituição.

Apesar de criada através da Lei nº 11.892 em 2008 com intuito de compor a Rede Federal de Ensino, trata-se de uma instituição centenária cujas origens remontam ao ano de 1909 e ao surgimento das escolas agrotécnicas federais ao longo da primeira metade o século XX e transformadas em Institutos Federais pela referida lei passando por um forte período de expansão que, em 2014, em sua terceira fase, expandiu, para mais seis municípios da Região Metropolitana (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Jaboatão, Olinda e Paulista), além de Palmares, na Mata Sul. Atualmente o IFPE é organizado em estrutura multicampi com 16 campi distribuídos do litoral ao sertão e ainda treze polos de ensino a distância, inclusive em outros estados, como por exemplo Santana do Ipanema em Alagoas e Dias D'ávila, na Bahia.

A incorporação de outras escolas (CEFET`S e Escolas Agrícolas) bem como a forte expansão ocorrida nos últimos anos acarretou impactos brutais para a instituição em termos de necessidade de adequação e reorganização da infraestrutura, estrutura organizacional, adequação e capacitação de pessoal, tecnologia da informação, aspectos legais e normatização além de aspectos ligados à área de gestão de forma geral, entre outros, com vistas a minimamente desempenhar suas atividades essenciais com uma nova configuração incompatível com todas as suas necessidades e se amoldar a esta nova realidade.

No que se refere a área administrativa, esta nova situação conferiu ao IFPE uma nova realidade patrimonial caracterizada por uma imensa confusão patrimonial entre as suas diversas unidades sem a estrutura necessária que pudesse ao menos minimizar os impactos desta nova configuração, lançando-se a um incomensurável desafio de regularização dos bens patrimoniais da instituição.

Apesar de todo o esforço empregado nos últimos anos (normatização, fluxos, diversas reuniões entre coordenadores dos campi, treinamentos para Comissões de Inventário, padronização de procedimentos, reuniões em fóruns de dirigentes administrativos e gerais, estruturação dos setores...), observa-se que os avanços são tímidos considerando a necessidade urgente para adequação aos normativos vigentes e muitos problemas ainda persistem no que diz respeito à gestão patrimonial dos bens da instituição.

Com o advento das Normas Brasileiras de Contabilidade, específicas para o Setor Público – NBC T SP, vigentes desde 2008, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ratificando a importância do patrimônio público para as entidades desta natureza obrigando-as a adotarem uma mudança cultural em relação a gestão da coisa pública bem como a adoção e a implementação dos procedimentos para a correta guarda, utilização, controle e evidenciação dos bens patrimoniais tais como o registro da depreciação, amortização, das reavaliações e das reduções



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

ao valor recuperável, faz-se necessário e urgente a necessidade de regularização da situação patrimonial do IFPE.

A implementação destes procedimentos e adequação aos normativos vigentes só será possível a partir de resultados efetivos e eficazes na realização do inventário físico de bens permanentes que torne possível a verificação da existência dos bens físicos, localização, condições de uso entre outros aspectos que possibilitem a representação fidedigna do patrimônio e seu respectivo controle.

Ressalta-se também a necessidade de regularização dos bens patrimoniais dos órgãos públicos federais de forma a permitir a migração¹ para o SIADS – Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, nova ferramenta do Governo Federal de uso obrigatório a partir de 2021 (Portaria 232 de 02 de junho de 2020, Art. 7º Os órgãos e entidades que ainda não utilizam o Siads deverão adotar as providências necessárias a sua implantação, em conformidade com as orientações expedidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, obedecendo aos seguintes prazos, contados da data de publicação desta Portaria:

I - até 1º de dezembro de 2020, quando se tratar de órgãos da Administração direta; e II - até 1º de dezembro de 2021, quando se tratar de autarquias, fundações e de empresas públicas dependentes.) com vistas a administração de estoques, patrimônio e transporte permitindo os órgãos a executarem seus recursos econômico-financeiros de forma integrada ao SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e SIAFI — Sistema Integrado de Administração Financeira além de permitir o registro e cálculo automático da depreciação dos materiais permanentes, inventário eletrônico em ambiente web, com funcionalidade mobile contribuindo com a redução dos gastos públicos, com a geração de informações necessárias à tomada de decisão.

Neste sentido ratificamos a essencialidade do objeto desta contratação e o relevante interesse público no sentido de regularizar a situação patrimonial do IFPE junto aos órgãos de controle e normativos vigentes os quais podemos destacar a Lei 4320/64, que trata de normas gerais de orçamento, finanças, patrimônio e outros da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, Decreto nº 9.373/2018, que "dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", IN nº SEDAP 205/88, que trata da gestão de materiais e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª edição e a Instrução Normativa MPDG n.º 11, de 29/11/2018 – Regulamentando a ferramenta informatizada disponível no site reuse.gov, desse modo, a contratação em tela resultará numa importante ferramenta de consolidação do Inventário do Instituto Federal (Bens Móveis), em atendimento às recomendações de Auditorias realizadas, e migração adequada para o Sistema SIADS.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos

Atualização: Julho/2020



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de execução de inventário patrimonial para regularizar a situação patrimonial do IFPE, Reitoria e seus Campi, de forma a permitir a migração dos dados ao novo sistema do Governo Federal SIADS Sistema Integrado de Administração e Serviços de adesão obrigatória que possibilitará aos órgãos da Administração Pública Federal um controle completo e efetivo de seus estoques de materiais serviços de transporte e principalmente bens patrimoniais.
- 3.2Prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, saneamento do ativo, tombamento (etiquetamento), levantamento e identificação do estado de conservação dos bens, depreciação de todos os bens, Conciliação do Inventário físico avaliado x controle patrimonial (incluindo a lista de bens levantada pela contratante)I, dentre outros serviços correlatos e necessários para a plena organização do patrimônio do Instituto Federal de Pernambuco.O relatório final conterá planilha com as informações de: Nº de patrimônio, Data de entrada, Descrição do Item (marca, modelo e fabricante), Forma de aquisição, Situação do bem, Localização do bem, Valor do bem atualizado;
- 3.30 cronograma das atividades para realização do inventário de bens, seguirá o cronograma de horário de funcionamento dos campi e da Reitoria do IFPE, sendo nesse caso estabelecido o horário de funcionamento de segunda a sábado, com o horário por unidade, o qual terá o prazo máximo para conclusão dos trabalhos e entrega da solução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. A entrega dos relatórios será entregue de forma parcial, a partir da conclusão de cada unidade com a posterior consolidação final.
- 3.4 A contratante não se responsabilizará pela disponibilização de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, assim como, demais custos acessórios os quais venham a ser considerados para a realização dos serviços nos deslocamentos a serem realizados para os trabalhos nos campi/Reitoria.
- 3.5 Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante, conforme orientação da Contratada:
- 3.6 Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante, conforme orientação da Contratada;
- 3.7 Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico.
- 3.8 Entrega de relatório final de inventário, com a elaboração e entrega de planilha para migração dos dados do inventário para o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).
- 3.9 Levantamento dos bens intangíveis e respectivas conciliações e emissões de relatórios.
- 3.10 Os locais para execução e levantamento dos serviços serão a Reitoria do IFPE e os seus respectivos campi, nos dias, locais e horários de atendimento, conforme relação abaixo:



UNIDADE/CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Reitoria	Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – PE, CEP: 50740-545	7h às 12h e das 13h às 17h
Keltoria	Rua General Vargas, 25, Iputinga, CEP: 50670-430	711 d3 1211 C dd3 1311 d3 1711
Recife	Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – PE, CEP: 50740-545	7h às 22h (seg a sexta) e aos sábados (7h às 18h)
Abreu e Lima	Endereço Sede Provisória: Colégio São José, localizado na rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, 81, bairro do Timbó; CEP 53520-200 Endereço Sede Definitiva: Rodovia BR 101 Norte, KM 22, Bairro Timbó, Abreu e Lima – PE CEP: 53500-000	7h às 18h (segunda à sexta)
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira-PE. CEP	7h às 22h (segunda à sexta)
Barreiros	Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000 Acesso rodoviário pela PE 60 e BR 101	7h às 11h, 13h às 17h e 18:40h às 22h (segunda à sexta)
Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro: São Pedro. Belo Jardim - PE. CEP: 55155-730	7:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h (segunda à sexta)



	Endereço Sede Provisória: Rua			
	Sebastião Joventino, SN, BL B da			
	FACHUCA, Destilaria Central			
	Presidente Vargas, Cabo de			
Cabo de Santo Agostinho	Santo Agostinho, CEP: 54.510-	7h às 12h e das 13h às 16h (segunda à sexta)		
	110,			
	Endereço Sede Definitiva:			
	Rodovia BR 101, Km 107, Gleba			
	01 - A, S/N, Mercês, 54500-000			
	Estrada do Alto do Moura, km			
Caruaru	3,8 - Distrito Industrial III	7:30H às 22h (segunda à sexta)		
	Caruaru - PE CEP: 55040-120			
	Rua Padre Agobar Valença, s/n,			
Garanhuns	Severiano Moraes Filho -	7:30h às 1:30h e das 14h às 16:30h		
	Garanhuns-PE			
	Av. Alfredo Bandeira de Melo,			
Igarassu	S/N, BR-101 Norte, Km 44,	7h às 18h		
	Igarassu-PE CEP: 53600-000			
	PE 60, km 14 California - Ipojuca-			
Ipojuca	PE, CEP 55590-000	7h às 22h (seg a sexta) e aos sábados (7h às 12h)		
	Rua José Braz Moscow, 252,			
Jaboatão dos Guararapes	Piedade, Jaboatão dos	7h às 22h (segunda à sexta)		
	Guararapes – PE CEP: 54410-390	,		
	: Rua Sérgio Godoy de			
	Vasconcelos, nº 390, Jardim			
Olinda	Atlântico, Olinda – PE, CEP:	7h às 19h (segunda à sexta)		
	53140-110			
	Rodovia BR 101 Sul, KM 186, s/n,			
Palmares	Campus Universitário, Palmares-	8h às 12h e das 13h às 17h (segunda à sexta)		
raillates	PE, CEP: 55540-000	on as 1211 e das 1311 as 1711 (segunda a sexta)		
	Endereco Sede Provisória:			
	Avenida Doutor Rodolfo			
	Aureliano, nº 2182, Vila Torres			
	Galvão, Paulista – PE CEP: 53403-			
Paulista	740; Endereço Sede Definitiva:	7h às 22h (segunda à sexta)		
	Avenida Drº Geraldo Pinho			
	Alves , s/n - Maranguape I,			
	Paulista - PE			
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado -	7h às 22h (segunda à sexta) 7h às 12h (aos sábados)		
	Pesqueira - PE CEP: 55200-000	-		
V:+4-:- d- C+- A1 N	Propriedade Terra Preta, s/n,	76 2- 226 (		
Vitória de Santo Antão	Zona Rural, Vitória de Santo	7h às 22h (segunda à sexta)		
	Antão-PE CEP: 55602-970			



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1 Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.
  - 5.1.2 O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93..
  - 5.1.3 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE.
  - 5.1.4 A empresa contratada estará sujeita à penalidade prevista nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
  - 5.1.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.
  - 5.1.6 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
  - 5.1.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, semanal e/ou diária, pelo gestor/fiscais do contrato, dos itens a seguir:



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 5.1.8 ITENS QUANTITATIVOS (AVALIADOS PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO):

- 5..1.8.1 Montante de bens inventariados conforme estimativa (Incluindo variação %); Consolidação de bens do IFPE;
- 5.1.8.2 Saneamento dos bens;
- 5.1.8.3 Etiquetamento de todos os bens: Tombamento dos bens encontrados com plaqueta (material poliéster) de identificação patrimonial fornecida pela contratada, conforme layout fornecido pela contratante;
- 5.1.8.4 Informações apresentadas em Relatório de Atividades Quantitativas RAQT
- 5.1.9 ITENS QUALITATIVOS (AVALIADOS PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E SETOR CONTÁBIL):
  - 5.1.9.1 Avaliação dos bens pelo Valor Justo: adequando a situação patrimonial aos preceitos das Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, indicando a metodologia utilizada;
  - 5.1.9.2 Depreciação de Bens atualizada: Considerando a sua vida útil a partir da avaliação patrimonial (carga inicial), incluindo a taxa de depreciação, o montante já depreciado, o valor depreciável, o valor residual e nova vida útil;
  - 5.1.9.3 Elaboração de Relatório adequado para compatibilização de saldos no sistemas SIAFI e SIADS em consonância com Normativos Federais em vigor (Versões atualizadas do MCASP, Macrofunções SIAFI outros instrumentos contábeis correlatos ao inventário de bens);
  - 5.1.9.4 Informações apresentadas em Relatório de Atividades Qualitativas RAQL;
  - 5.1.9.5 Descrição do bem de forma detalhada, contendo detalhe da categoria e família, de acordo com os parâmetros e classificações segundo o Plano de Contas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP);
  - 5.1.9.6 Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 5 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 3,5 a 5 pontos; REGULAR para o resultado de 2 a 3,4 pontos e RUIM abaixo de 2 pontos.
  - 5.1.9.7 Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE (CCON/Reitoria). A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de penalidade,



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82) através de glosa na fatura de Prestação de Serviços (DANFE) no valor de 2% (dois por cento), conforme IMR, correspondente ao mês da prestação do serviço.

- 5.2. O serviço não possui natureza do caráter continuado.
- 5.3. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Serão adotados critérios de sustentabilidade uma vez que o resultado do trabalho será entregue apenas em Formato Digital, que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.
- 5.4. A contratante não se responsabilizará pela disponibilização de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, assim como, demais custos acessórios os quais venham a ser considerados para a realização dos serviços nos deslocamentos a serem realizados para os trabalhos nos campi/polos.
- 5.5. A Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços encontra-se no anexo II deste Termo.
- 5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (facultativa) nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horários de funcionamento de cada unidade Reitoria/Campi de acordo com a tabela constante no item 3.10 deste item. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 6.1.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá realizar o agendamento com antecedência mínima de 24 horas, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 6.1.2 Para o agendamento de vistoria, entrar em contato, através do e-mail dgb@reitoria.ifpe.edu.br.
- 6.2 A não realização da vistoria, que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos

Atualização: Julho/2020



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- 7.2 A equipe de serviço será composta por **profissionais qualificados e especializados**, em quantitativo exigido em função da necessidade de executar as tarefas;
- 7.3 Os serviços serão realizados nas seguintes etapas de execução:
  - 7.3.1 Planejamento do inventário Consiste no diagnóstico da situação atual e planejamento das etapas seguintes para realização do inventário e deverá conter:
    - 7.3.1.1 Reunião com a Comissão de Fiscalização para apresentação formal do planejamento, cronograma de execução das atividades e metodologia de trabalho.
    - 7.3.1.2 Obtenção, junto à Comissão de Fiscalização, das bases de dados dos bens existentes nas unidades.
    - 7.3.1.3 Fornecimento pela contratante à contratada dos dados consolidados em planilha dos quantitativos gerados pelo Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial utilizado pelo Instituto.
  - 7.4 Levantamento físico dos Bens Móveis Fase de execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial e deverá conter:
    - 7.4.1 Planejamento do Inventário:
      - 7.4.1.1 O serviço de inventário deverá observar as diretrizes, compreendendo:
        - a) Análise dos processos e rotinas existentes nas unidades da Contratante.
        - b) Obtenção das estruturas físicas da Contratante, junto aos seus representantes, e levantamento de sua estrutura organizacional, constando a relação das unidades administrativas e das localizações a serem inventariadas.
    - 7.4.2 A realização do inventário físico com inspeção "in loco" dos bens distribuídos na unidade com o acompanhamento de membro da Comissão de Inventário e Gestor da carga patrimonial ou seu representante, sempre que possível.
    - 7.4.3 Identificação completa e detalhada dos bens inventariados incluindo todas as informações pertinentes à identificação dos mesmos, tais como: descrição detalhada, marca, modelo, dentre outros.
    - 7.4.4 Listagem dos bens patrimoniais não encontrados fisicamente na unidade.
    - 7.4.5 Listagem dos bens encontrados fisicamente na unidade que não pertencem à base de itens da unidade (bens não relacionados).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020

:



- 7.5 Análise da informação e Conciliação Físico/Sistema de Controle Patrimonial Análise e tratamento dos dados, promovendo as adequações físico-contábeis necessárias e deverá conter:
  - 7.5.1. Padronização das nomenclaturas, descrições dos materiais e suas características assim como sua atualização no sistema de gestão patrimonial da Instituição;
  - 7.5.2. Classificação dos bens como regular/em uso ou inservível conforme Decreto nº 9.373/18;
  - 7.5.3. Conciliação das informações coletadas no levantamento com as contidas nas bases de dados da instituição, inclusive com o cotejamento dos bens por suas características físicas e a respectiva atualização dos inventários das unidades no sistema de gestão patrimonial da instituição;
  - 7.5.4. Identificação e saneamento das sobras físicas e controle patrimonial;
  - 7.5.5. Análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão dos acertos e ajustes necessários em cada caso;
- 7.6 Avaliação patrimonial:
  - 7.6.1. A avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita de acordo com a legislações vigentes que tratam de avaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão por meio de procedimentos das normas técnicas compatíveis;
- 7.6.2. Os Relatórios de avaliação deverão ser organizados por grupo de natureza e classe do ativo imobilizado, conter o descritivo dos bens, seus respectivos valores e localização;
- 7.6.3. Emissão de relatórios Os seguintes relatórios deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, em meio digital:
  - 7.6.3.1. Relatório de apresentação dos resultados;
  - 7.6.3.2. Relatório de Bens inventariados por unidade, com a descrição dos bens, número patrimonial, estado de conservação, valor anterior (quando houver) à avaliação e valor atualizado:
  - 7.6.3.3. Relatório de bens considerados inservíveis com sua devida classificação por unidade e seu valor de mensuração ou valor justo quando couber;
  - 7.6.3.4. Relatório de bens não inventariados por unidade, contendo seu valor de mensuração inicial e seu valor justo quando couber;
  - 7.6.3.5. Relatório de bens não patrimonializados por unidade contendo a possível fonte do bem, contendo seu valor justo;
  - 7.6.3.6. Relatório de saldos físicos e contábeis da conciliação;



- 7.7 Emissão de relatórios Os seguintes relatórios deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, em meio digital:
  - 7.7.1 Relatório de apresentação dos resultados do projeto, conforme modelo proposto pela contratante:
  - 7.7.2 Relatório de Bens inventariados por unidade, com a descrição dos bens, número patrimonial, estado de conservação, valor anterior à reavaliação e valor atualizado;
  - 7.7.3 Relatório de bens considerados inservíveis com sua devida classificação por unidade;
  - 7.7.4 Relatório de bens não localizados por unidade;
  - 7.7.5 Relatório de bens não patrimonializados por unidade contendo a possível fonte do bem;
  - 7.7.6 Relatório de saldos físicos e contábeis da conciliação.
- 7.8 Os serviços deverão ser realizados por unidade organizacional (campi/Reitoria) e a ordem de atendimento deverá ser proposta pela Contratada, em conformidade e com o aval da contratante, em seu planejamento. A lista de unidades organizacionais com sua localização encontra-se no item 3.10 deste TR.
- 7.9 O serviço será considerado concluído após a Comissão de Fiscalização exarar o aceite no Relatório final com a demonstração da situação patrimonial do IFPE apresentado pela contratada.
  - 7.9.1. Número de tombamento dos bens encontrados com plaqueta de identificação patrimonial;.
  - 7.9.2. Descrição e características dos bens integrantes do patrimônio;
  - 7.9.3. Valor de aquisição dos bens;
  - 7.9.4. Localização dos bens por unidade;
  - 7.9.5. Registro fotográfico, nos casos em que houver necessidade;
  - 7.9.6. Relação dos bens localizados sem identificação patrimonial, por unidade;
  - 7.9.7. Relação dos bens não localizados;
  - 7.9.8. Resultado da conciliação dos valores por natureza de despesa como também por classe de contas do ativo imobilizado, apurados na contagem física dos bens, de forma pormenorizada;
  - 7.9.9 Faz-se imprescindível a designação de Coordenador Técnico, pela Contratada, com experiência em organização e gestão patrimonial, que assumirá a responsabilidade pelos serviços na condição de preposto, realizando toda a interlocução com a Comissão de Fiscalização do Contrato.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

7.9.10 As eventuais desconformidades encontradas no processo de validação, pela Contratante, não sanadas, poderão ensejar aplicação de penalidades previstas no presente instrumento.

7.09.11 Planilha eletrônica, para importação de dados do inventário no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), conforme disponibilizado pela Contratante, para que não haja inconsistências na importação, devendo a Contratada estar apta, após o período de prestação do serviço a dirimir possíveis dúvidas e solicitações que se fizerem necessárias.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1 A gestão do contrato será composta pela Comissão de fiscalização e seus respectivos fiscais setoriais, os quais serão os responsáveis pela comunicação com a contratada.
- 8.2 Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços serão formados pela Comissão de Fiscalização a ser designada, a qual será composta pelos membros da equipe de planejamento da contratação mais um membro a ser designado pela Administração, assim como os seus respectivos fiscais setoriais e suplentes para atuação nos campi que serão compostos pelos Coordenadores de Patrimônio e de um membro da Comissão Inventariante com seus respectivos suplentes. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços serão àqueles vinculados a cada setor da unidade administrativa a ser inventariada, para que a contratada seja acompanhada sempre por um servidor responsável, principalmente dos bens envolvidos com a área de tecnologia da informação devido a especificidade de alguns bens.
- 8.3 Considerando que o objetivo da contratação é inventariar o patrimônio de bens móveis do IFPE, tendo em vista a obrigatoriedade da migração para o sistema SIADS, a entrega do objeto se dará com a consolidação dos itens inventariados de todo o Instituto, dentro de um prazo estipulado pela Administração de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo viável o parcelamento da solução.
- 8.4 Entretanto, devido a complexidade de logística para a realização das atividades, para critérios de pagamento, será estabelecido que o faturamento levando-se em consideração o quantitativo de itens inventariados de forma parcelada, à medida que os mesmos forem sendo finalizados, tendo em vista a variação de estrutura e localização das unidades, conforme previsão de tempo das estimativas de cada campus, conforme demonstrado no anexo I deste Termo.
- 8.5 Considerando que os quantitativos das unidades organizacionais, conforme demonstrado nos no anexo I divergem de quantidades pela característica física de cada unidade, ficará estipulado que para critérios de medição para pagamento a partir de cada 10.000 (dez mil) bens inventariados.
- 8.6 O quantitativo encontrado foi acrescido de 10% como uma margem de segurança considerando a presença de bens não incorporados nas unidades.
- 8.7 Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 5 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultantes das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 3,5 a 5 pontos; REGULAR para o resultado de 2 a 3,4 pontos e RUIM abaixo de 2 pontos.
- 8.8 Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE (CCON/Reitoria). A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

aplicação de penalidade, através de glosa na fatura de Prestação de Serviços (DANFE) no valor de 2% (dois por cento), conforme IMR (Anexo III), correspondente ao mês da prestação do serviço.

8.9 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foi elaborado mediante a melhor forma de medição da qualidade levando-se em consideração a natureza do objeto desta contratação.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
  - 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e/ou conforme comum acordo com a contratante;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal/Gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo (respeitando-se o horário de funcionamento das unidades Reitoria/campi), ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e normativos próprios da Instituição contratante, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23 A contratada deverá fornecer a identificação obrigatória dos seus empregados através de crachá de identificação, assim como o fornecimento de forma facultativa de uniformes, zelando para que o mesmo esteja rigorosamente limpo, completo e em boas condições de apresentação. As peças que não mais apresentarem condições de uso deverão ser prontamente substituídas.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020



- 13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, onde a equipe de fiscalização, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
  - 13.8.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços serão formados pela Comissão de Fiscalização a ser designada, a qual será composta pelos membros da equipe de planejamento da contratação mais um membro a ser designado pela Administração, assim como os seus respectivos fiscais setoriais e suplentes para atuação nos campi que serão compostos pelos Coordenadores de Patrimônio e de um membro da Comissão Inventariante, Coordenadores de Laboratórios e Técnicos de Tecnologia da Informação (TI) com seus respectivos suplentes, além de bibliotecários e seus respectivos suplentes. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços serão àqueles vinculados a cada setor da unidade administrativa a ser inventariada, para que a contratada seja acompanhada sempre por um servidor responsável, principalmente dos bens envolvidos com a área de tecnologia da informação devido à especificidade de alguns bens.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas:
  - b) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 13.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão das Notas Fiscais e/ou Faturas deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 14.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
    - 14.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 14.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



- 15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 15.3.1 o prazo de validade;
  - 15.3.2 a data da emissão;
  - 15.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 15.3.4 o período de prestação dos serviços;
  - 15.3.5 o valor a pagar; e
  - 15.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 15.5.1 não produziu os resultados acordados;
  - 15.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 15.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 15.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

#### 17. REAJUSTE

- **17.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - **17.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.
  - 18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12 Será considerada extinta a garantia:
  - 18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante,



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - **19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- **19.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **19.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### 19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82) configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

#### Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
Para os itens a seguir, deixar de:				
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;			
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	04		

- **19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- **19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **20.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **20.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

- 20.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observada todas as normas trabalhistas aplicáveis.
- **20.3.2.** A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, em quantitativo exigido em função da necessidade de executar as tarefas;
- 20.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1(um) atestado emitido em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis em uso, cedidos e destinados ao desfazimento e que indiquem o levantamento e quantitativo em número de itens de, no mínimo, 20% do total licitado;
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 20.4.1. Valor Global: R\$ 913.323,42 ( Novecentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)
- 20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- **21.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 913.323,42 ( Novecentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)
- **21.2.** e foi obtido através da média de pesquisa de preços de mercado.

#### 22. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

22.1 As despesas oriundas desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020 na seguinte classificação:

Gestão/Unidade - 26418/158136,

Fonte - 8144

Programa de Trabalho - 189689

Elemento da Despesa - 33.90.39

PI - L20RLP0100N.

### 23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**23.1.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.



- **23.2.** O prazo de execução dos serviços pode ser prorrogado por igual período com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- **24.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I Estimativas das quantidades do serviço;
  - ANEXO II Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do serviço;
  - ANEXO III Instrumento de Medição de Resultados.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

# ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO

Campus	Endereço	Horário de funcionamento	Quantitativo de bens a inventariar	
Abreu e Lima	Rodovia BR 101 Norte, km 22, Bai rro Timbó, Abreu e Lima – PE CEP 53500000	7h às 18h ( Seg à sexta)	3667	
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Manoela Valadadres - Afogados da Ingazeira - PE	8h às 22h ( Seg à sexta)	10547	
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n - Zona Rural Barreiros - PE CEP 55560000	7h às 11h, 13h às 17h, 18:40 às 22 ( Seg à sexta)	22121	
Belo Jardim	Av.: Sebstião Rodriguês da Costa, s/n, São Pedro – Belo Jardim – PE, CEP 55155730	7:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h ( Seg à sexta)	23152	
Cabo de Santo Agostinho	Sede Provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, BI B da FACHUCA, Destilaria Central Presidente Vargas, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 5451011.0. Sede Definitiva: Rodovia BR 101 Sul, km 107, Gleba 01 – A, s/n, Mercês, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54500-000	7h às 12h, 13h às 16h ( Seg à sexta)	14804	
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, km 3,8 Distrito Industrial III, Caruaru PE, CEP 55040120	7:30h às 22h (Seg à sexta)	8000	
Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns PE	7:30h às 13:30h, 14h às 16:30h ( Seg à sexta)	12934	
Igarassu	Av. Alfredo Bandeira de Melo, s/n, BR 101 Norte, km 44, Igarassu PE, CEP 53600000	7h `18h ( Seg à sexta)	4408	
Ipojuca PE 60, km 14, Califórnia, Ipojuca PE, CEP 55 590000		7h às 22h ( Seg à sexta ) e aos sábados das 7h às 12h	16103	
Jaboatão Guararapes	PE, CEP 54410390 Sexta )		3757	
Olinda	Rua Sérgio Gody de Vasconcelos, nº 390, Jardim Atlântico, Olinda PE, CEP 53140110	7h às 19h (Seg à sexta)	4211	
Palmares	Rodovia BR 101 Sul, km 186 s/n, Campus Universitărio, Palmares PE, CEP 55540000	8n às 12h e das 13h às 17h (Seg à sexta)	2772	
Paulista	Sede Provisória: Avenida Doutor Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila. Torres Galvão. Paul sta PE, CEP 53403740 Sede Definitiva: Avenida Drº Geraldo Pinho Alves, s/n, Maranguape I, Paulista PE.	7h às 22h (Seg à sexta)	5512	
Pesqueira	BR 232, km 208, Prado, Pesqueira PE, CEP 55200000	7h às 22h ( Seg à sexta ) e aos sábados das 7h às 12h	14935	
Recife	Avenida Pro'essor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife PE, CEP 50740545	7h às 22h ( Seg à sexta ) e aos sábados das 7h às 12h	62250	
Reitoria	Avenida Pro'essor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife PE, CEP 50740545 Rua General Vargas s/n, butinga, Recife PE, CEP 50740430	7h às 12h, 13h às 17h, ( Seg à sexta)	0616	
Vitória de Santo Antão	Propriedade TerraPreta, s/n, Zona Rural, Vitóra de Santo Antão PE, CEP 55602970	7h às 22h ( Seg à sexta )	9616 24571	
TOTAL DE	BENS A INVENTARIAR PELA CONT	RATADA	243359	



	Estimativa de	e quantidades			
Total de bens		253.359			
Tempo total (dias)		180			
Fator	0,000	0,0007104543355			
Campus	Carga Total	Estim. Tempo (dias)			
Abreu e Lima	3.667	2,6	1,45%		
Afogados da					
Ingazeira	10.547	7,5	4,16%		
Barreiros	22.121	15,7	8,73%		
Belo Jardim	23.152	16,4	9,14%		
Caruaru	14.804	10,5	5,84%		
Cabo de Santo					
Agostinho	8.000	5,7	3,16%		
Garanhuns	12.934	9,2	5,11%		
Igarassu	4.408	3,1	1,74%		
Ipojuca	16.103	11,4	6,36%		
Jaboatão					
Guararapes	3.757	2,7	1,48%		
Olinda	4.211	3,0	1,66%		
Pesqueira	2.772	2,0	1,09%		
Palmares	5.512	3,9	2,18%		
Paulista	14.935	10,6	5,89%		
Recife	62.250	44,2	24,57%		
Reitoria	9.616	6,8	3,80%		
Vitória de Santo			-		
Antão	24.571	17,5	9,70%		
TOTAL	243.360	172,9	96,05%		



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### **ANEXO II DO TR**

CARGO / FUNÇÃO:



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### **ANEXO III DO TR**

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

CONTRATO Nº/				
EMPRE	SA:			
MÊS DE	REFE	RÊNCIA: ANO:		
descrito B - Corre 1 C -	a segui esponde Corresp ) - Cor 3 sponde a		forme	
1.1	Pontu	alidade na entrega da documentação mensal prevista no contrato:		Valor
	Α	A documentação mensal foi entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução, cor contrato;	nforme estabelecido pelo	0
	В	Foi entregue com até um dia de atraso;		1
	С	Foi entregue com até dois dias de atraso;		2
	D	Foi entregue com até três dias de atraso;		3
	E	Foi entregue com até quatro dias de atraso;		4 5
F Foi entregue com mais de quatro dias de atraso.				
Data da entrega: Valor do item 1.1				
1.2	Pontua	alidade na entrega de outros documentos solicitados pela Contratante:		Valor
	А	A documentação solicitada foi entregue no prazo máximo de 05 dias úteis contados a partir de estabelecido no contrato;	sua solicitação, conforme	0
	В	Foi entregue com até um dia de atraso;		1
	С	Foi entregue com até dois dias de atraso;		2
	D	Foi entregue com até três dias de atraso;		3
	Е	Foi entregue com até guatro dias de atraso:		4
	F	Foi entregue com mais de quatro dias de atraso.		5
Data da entrega: Valor do item 1.2				
1.3	Docun	nentação apresentada de acordo com o solicitado/executado:		Valor
	Α	Apresentou a documentação de acordo solicitado/executado;		0
	B Apresentou a documentação com necessidade de correção/adequação uma vez;			1
	С	Apresentou a documentação com necessidade de correção/adequação duas vez;		2
	D	Apresentou a documentação com necessidade de correção/adequação mais de duas vezes.		3
	Е	Apresentou a documentação com necessidade de correção/adequação três vezes.		4
	F	Apresentou a documentação com necessidade de correção/adequação mais de três vezes.		5
	Espec	ficar a quantidade:	Valor do item 1.3	



1.4	Tempo Fiscali	o para apresentação da documentação (mensal ou não) com as devidas correções solicitadas po	ela Comissão de	Valor
	A	Apresentou a documentação em até 12h após solicitado;		0
	В	Apresentou a documentação em até 24h após solicitado:		1
	С	Apresentou a documentação em até 48h após solicitado:		2
	D Apresentou a documentação em mais de 48h após solicitado.			
	Е	Apresentou a documentação em até 72h após solicitado;		4
	F	Apresentou a documentação em mais de 48h após solicitado;		5
	Espec	ificar:	Valor do item 1.4	
1.5	Atendi	mento às solicitações do representante da Contratante (Comissão de Fiscalização):		Valor
1.0	-		- I	
	A	Manteve a documentação apresentada à Comissão de Fiscalização sempre atualizada e dentro	o dos prazos de validade;	0
	В	Manteve a documentação apresentada desatualizada e vencida em até 01 dia;		1 2
	C	Manteve a documentação apresentada desatualizada e vencida em até 02 dias;		<del>-</del>
	D E	Manteve a documentação apresentada desatualizada e vencida em até 03 dias;		3
		Manteve a documentação apresentada desatualizada e vencida em até 04 dias;		<u> </u>
	F	Manteve a documentação apresentada desatualizada e vencida em mais de 04 dias.		5
	Espec	ificar nº de dias:	Valor do item 1.5	
1.6	Atendi	mento às solicitações de comparecimento (representante legal/preposto) emitidos pela Contrata	inte :	Valor
	Α	Compareceu na data e horário determinado pela Contratante);		0
	В	Compareceu na data determinada, porém, em horário posterior ao determinado pela Contratan	te;	1
	С	Compareceu em até 24h contadas a partir da data e do horário determinado pela Contratante;	·	2
	D	Compareceu após 24h contadas a partir da data e do horário determinado pela Contratante ou	deixou de comparecer.	3
	Е	Compareceu após 48h contadas a partir da data e do horário determinado pela Contratante ou	deixou de comparecer.	4
	F	Compareceu após 72h contadas a partir da data e do horário determinado pela Contratante ou	deixou de comparecer.	5
	Espec	ificar:	Valor do item 1.6	
1.7	-	cias recebidas, verificadas e comprovadas pela Comissão de Fiscalização:		Valo
	Α	Nenhuma denúncia foi recebida, verificada e comprovada;		0
	В	Uma denúncia foi recebida, verificada e comprovada;		1
	С	Duas denúncias foram recebidas, verificadas e comprovadas;		2
	D	Três denúncias foram recebida, verificadas e comprovadas;		3
	Е	Quatro denúncias foram recebidas, verificadas e comprovadas;		4
	F	Mais de quatro denúncias foram recebidas, verificadas e comprovadas.		5
	Eenec	ificar:	Valor do item 1.7	



encias e informações importantes:		
Loca		de
	de_	
	_de_	



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

n°representant	presa sediadae legal o (a) Sr(a) apresenta plar os.	(e , ¦	endereço co portador(a) d	mpleto) la Carteira de	., no intermé e Identidade n	édio de seu º, e
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$	
						-
Valor Total						]
apresentação 2-Composição	validade não inferior	estão ir	ncluídos toda	s as despes	as, frete, tribu	tos e demais
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.						
Cidad	de-UF, de de 20	20.				
(nom	ne do declarante/ Ass	inatura)				

Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins o					
as áreas onde se	, representada p	elo Sr			, vistoriou
as áreas onde se instalações e das d					nento de suas
	Recife,	de		de 2020.	
		Servidor do	Órgão		
Declaro que me for detalhes necessári informações e escla	ios para a elab	oração da pro	posta com	nercial, tendo sido	
	ASSINATURA [ NOME: CEDULA DE I				
	Recife,	_ de		_de 2020.	



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

# ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

- Nome da empresa:
- CNPJ N°:
- Endereço:
- Telefone/fax: ( )
- Nome do Responsável Técnico (Vistoriante):
- Portador do RG Nº:
Eu, Responsável devidamente
qualificado da Empresa, declaro para os devidos fins, que <b>NÃC</b>
vistoriamos o local onde serão realizados os serviços, assumindo a responsabilidade sobre
as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que possam ser causados devido à falta de
conhecimento de todas as peculiaridades do local.
, de de 2020.
Representante Legal da Empresa
Devidamente qualificados
(Assinatura e Carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

# ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CON	TRATO DE	<b>COMPR</b>	A Nº/,
<b>QUE FAZEM EN</b>	TRE SI O	<b>INSTITU</b>	TO FEDERAL
DEEDUCAÇÃO,	CIÊNCIA	E TECN	IOLOGIA DE
PERNAMBUCO	Ε	Α	<b>EMPRESA</b>

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de execução de inventário patrimonial que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do IFPE( Reitoria, Campi ) bem como sua localização, condições de uso e outras informações bem como saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de Bens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de serviços de execução de inventário patrimonial, para o total de 243.359 bens, que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do IFPE (Reitoria e campi), sua localizaçãoe avaliação patrimonial, em atendimento as normas brasileiras de contabilidade, condições de uso e outras informações, bem como o saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e dados para a Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).	Unidade	243359		

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aq	uele fixado no Edital, com início na data de
// e encerramento em//	, e somente poderá ser prorrogado nos
termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



	DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM
	(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82) Gestão/Unidade:
	Fonte:
	Programa de Trabalho:
	Elemento de Despesa:
	PI:
	4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
	5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
	6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
	7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
	8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
	8.2. <b>O prazo de execução dos serviços será de</b> (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:
	8.2.1 (início e conclusão) 8.2.2 (início e conclusão)
_	

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



(Processo Administrativo n.º 23294.008823.2020-82)

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)
vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas
testemunhas.
de 2020.
Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União